



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Requerimento nº 000633/2021

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31, caput, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, denominada como "Hospital Padre Máximo".

CNPJ: 27.443.803/0001-77.

Endereço: Av. Lorenzo Zandonadi, nº. 880, bairro Vila Betânia, município de Venda Nova do Imigrante/ES, CEP. 29.375-000.

Objeto proposto: Termo de Colaboração entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Padre Máximo, para promoção e melhoria da integralidade dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, destinando-se ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, abrangendo a atenção especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus, conforme preconizado na **Portaria Federal nº 1.666/2020**.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Período/vigência: março/2021 a dezembro/2021.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Venda nova do imigrante - ES, 29 de março de 2021


**MARISE BERNARDA VILELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.290/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

CONSIDERANDO que a Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, denominada como “Hospital Padre Máximo” é a única organização (OSC) instalada neste Município certificada e habilitada para atuar oferta dos serviços de assistenciais de porta aberta, urgência e emergência aos usuários do SUS, inexistindo qualquer possibilidade de competição, por ser ela a única a desenvolver essas atividades no neste município.

CONSIDERANDO que o Hospital Padre Máximo, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, desenvolvedora da assistência em saúde aos usuários do SUS.

CONSIDERANDO que o Hospital Padre Máximo, foi constituída em 14 de janeiro de 1959, e desde então vem realizando atividades de atendimento à saúde, hospitalização, urgência e emergência, bem o desenvolvimento de todas as especialidades médicas e de saúde, especialmente a preventiva, desenvolvendo pesquisa científica, ensino, ciência e tecnologia voltados a melhoria da saúde, visando modernização do modelo de saúde – SUS.

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade e por ser reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 116/1992 e por ter, em 2019, recebido a “Comenda do Imigrante Padre Cleto Caliman”, conforme Decreto Legislativo 126/2019, em homenagem aos inestimáveis serviços prestados ao município de Venda Nova do Imigrante.

CONSIDERANDO também a importância do acesso da população aos serviços de saúde, com serviços assistenciais de porta aberta, urgência e emergência, de forma a suprir a demanda no atendimento ao quantitativo de paciente atendidos, garantindo a atenção integral ao paciente usuário do SUS.

RESOLVE firmar a presente parceria com o Hospital Padre Máximo, por meio de Termo de Colaboração, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Venda nova do imigrante - ES, 29 de março de 2021


**MARISE BERNARDA VILELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.290/2019**